



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional – TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: Alupar Investimentos S.A.

Processo nº: 7757/2011

Responsável técnico: Edney Rodrigues de Farias

CREA: 47.923/D

Enquadramento: DE ACORDO O ART. 2º, INCISO VII, ALÍNEA "B" DA DELIBERAÇÃO-NORMATIVA CERH - MG Nº 07, DE 4 NOVEMBRO DE 2002

2) Uso das obras

Finalidade: Geração de Energia

Caracterização da intervenção: O processo 7757/2011, refere-se a um aproveitamento hidrelétrico para a geração de 30,0 MW de potência, no Rio Tijuco, local denominado por PCH Cruz Velha, nas coordenadas geográficas 18º56'35"S e 49º09'37" W, município de Prata e Monte Alegre de Minas, MG.

Município: Prata e Monte Alegre de Minas, MG

Tipo de intervenção: Usina hidrelétrica.

Curso d'água: rio Tijuco

Bacia hidrográfica do rio estadual: RIO TIJUCO

Bacia hidrográfica do rio federal: RIO PARANAÍBA

3) Parecer Técnico

Em função do exposto, a equipe técnica da SUPRAM TMAP conclui pelo **deferimento**, com condicionantes, do processo de DRDH nº 7757/2011, na modalidade de **concessão** com validade de **02 anos**, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria IGAM nº 49, de 01 de julho de 2010, para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento **PCH Cruz Velha** no rio Tijuco, no ponto de coordenadas geográficas latitude S 18º 56' 35" e longitude O 49º 09' 37", nos municípios de Prata e Monte Alegre de Minas, MG.

De acordo com o Art. 2º, inciso VII, alínea "b" da deliberação normativa CERH - MG Nº 07, de 4 novembro de 2002 o empreendimento é de grande porte e potencial poluidor e sua outorga deverá ser deliberada pelo Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

Ressalta-se que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica sobre os estudos apresentados e comprovação de eficiência destes, sendo de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional – TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA

Uberlândia, 09 de dezembro de 2011.


AILA RIOS DE SOUZA
Técnica analista da SUPRAM TMAP

JOSE ROBERTO VENTURI
Diretor Técnico da SUPRAM TMAP


RODRIGO ANGELIS ALVAREZ
Superintendente da SUPRAM TMAP